



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



DECRETO Nº1345

TUPANDI, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.327, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.484, de 10 de novembro de 2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.681/2020, que estabelece o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentação das notas fiscais pelo produtor rural, sob pena de perda do direito ao bônus do respectivo exercício;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.327, de 03 de outubro de 2025, fixou prazo inferior ao previsto em lei, em desacordo com a norma legal de regência,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.327/2025 que passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O produtor rural deverá apresentar junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente as notas fiscais relativas aos produtos indicados, no prazo de **06 (seis) meses**, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupandi, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

PREFEITO MUNICIPAL